

# **ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS**

**CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03**

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos  
Fundada em 14 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 39 do Livro A de Sociedades Cíveis do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari, em 21/11/1958.

**Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420**

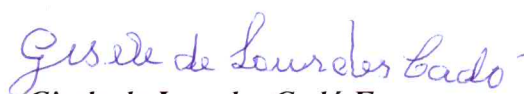
**E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS**

## **PROPOSTA**

Jaguari/RS, 28 de maio de 2018.

**GISELE DE LOURDES CADÓ FRANCO**, Presidente da AJIS de Jaguari, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 4021480084/SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 474.510.680-72, representante legal da **ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS**, apresenta **PROPOSTA** para a celebração de parceria com o Município de Jaguari, devidamente reportada no Plano de Trabalho, anexo, contendo:

- a) descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade, as atividades, projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas, atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
- f) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



**Gisele de Lourdes Cadó Franco,**

**CPF n.º 474.510.680-72,**

**Presidente da AJIS de Jaguari.**

# ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos  
Fundada em 14 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 39 do Livro A de Sociedades Cíveis do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari, em 21/11/1958.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

Jaguari, 28 de maio de 2018.

Of. N.º 01/2018

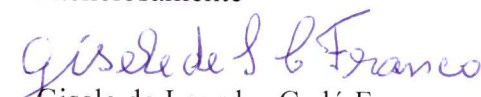
Excelentíssimo Senhor

Vimos através deste solicitar a renovação do convênio existente entre a Prefeitura Municipal de Jaguari e a Associação Jaguariense de Interesses Sociais/AJIS, pois entendemos de suma importância até mesmo para a sobrevivência da AJIS, pois as receitas próprias (sócios, bingo, campanhas na comunidade e doações espontâneas) são suficientes apenas para fazer frente às despesas básicas de manutenção da Entidade, não permitindo qualquer investimento em melhorias ou pagamento de pessoal.

Segue em anexo a documentação necessária conforme a legislação vigente.

Sendo assim, agradecemos antecipadamente sua atenção e contamos, mais uma vez, com seu espírito de solidariedade e justiça para com as coisas da nossa comunidade como demonstrado até aqui, características do bom e responsável administrador público.

Atenciosamente

  
Gisele de Lourdes Cadó Franco  
Presidente da AJIS

*Recebido em 08/06/18*

  
Roberto Carlos Boff Turchiello  
Prefeito Municipal

*Encaminho p/ Sec. Administração para providências. Em 12/06/18*

  
Roberto Carlos Boff Turchiello  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Roberto Carlos Boff Turchiello  
Prefeito Municipal